

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade em 23 de Maio de 1949

Me & R / 4, 5

José Bueno de Lencastre - Secretário Cost.
Registrado e publicado no mesmo dia supra, na Secretaria Municipal, de acordo com o original.

José Lencastre

Lei nº 102 de 23 de Maio de 1949.

Que dispõe sobre criação de escolas municipais.

- Amelino de Azeiteiro Ribeiro, Prefeito Municipal de Cidade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam criadas duas escolas mistas municipais, que serão localizadas pela Prefeitura de acordo com as conveniências do ensino primário e organizadas e fiscalizadas nos moldes dos Leis Estaduais.

Artº 2º - Os cargos dos respectivos professores que também ficam criados, terão os vencimentos anuais de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), e serão providos de acordo com as leis do Estado, que regulam o ensino primário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em
29 de Maio de 1949.

João B. L. S.
João Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrado e publicado na Secretaria Mun-
icipal na mesma data supra, de acor-
do com o original.

João Camargo

Lei nº 103 de 2 de Junho de 1949.

Que altera a Tabela nº 7, da Lei nº
89 de 13 de Outubro de 1948

Américo de Avela Ribeiro, Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, usando de suas atri-
buições conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº-1º. A Tabela nº 7 - Classe 6 - letra "a"
Itens I, II e III da Lei nº 89, de 13 de Outubro
de 1948, fica alterada a partir de 1º de Janeiro,
do corrente ano, da seguinte forma:

6 - Auto-caminhão

a) - com pneumáticos

I - carga até 500 quilos Cr\$ 150,00

II - carga até 3.000 quilos Cr\$ 200,00

III - carga superior a 3.000 quilos Cr\$ 200,00

Artº-2º - Para ocorrer as despesas com a exe-
cução do artigo anterior, no presente exercício,
fica aberto no Contadoria Municipal, um
crédito especial de Cr\$ 8.550,00 (oito mil, qui-